



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, Tel: 44-3040-3818, e-mail: licitacao2@marymed.com.br, situada na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP nº 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF sob nº 249.664.479-79, e portadora do RG sob nº 4.384.553-5, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação da ata de registro de preços N° 028/2021 de 28/07/2021, identificador nº 2252, Modalidade de Pregão Presencial N° 044/2021-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor dos itens abaixo:

Item nº 04 – AGUA DESTILADA 5LT: passa de R\$: 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) para R\$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas da ata inicial de 28 de julho de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 15 de JUNHO de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARYMED D. DE MED. E CORREL LTD A
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos

Eder A. M. Marques

CPF: 815.473.319-68

CPF: 087.719.649-40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.930.086/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1155, CEP nº 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, daíqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. **RODRIGO BORGHI DA SILVA**, portador do RG sob nº 7.634.153-2, e inscrita no CPF sob nº 007.775.549-92, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 060/2021 de 23/06/2021, identificado nº 2191 na Modalidade de Pregão Presencial N° 32/2021-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de **23/06/2022 ATÉ 23/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 23 de junho de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 15 de junho 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO B. DA SILVA & CIA LTDA
RODRIGO BORGHI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Eder A. M. Marques

Josué Vieira dos Santos

RG: 10.921.671-2

RG: 5.710.624-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2022-PMJ

O Município de Jussara, através de seu Prefeito Municipal, informa para conhecimento dos interessados da licitação supracitada, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar recarga de gás oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, destinado ao setor da saúde, destinado ao setor da saúde, a abertura fica PRORROGADA para o dia 06 de Julho de 2022, às 09:00 horas.

As demais cláusulas previstas no edital desta licitação permanecem inalteradas. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs, no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, Setor de Licitação, ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou ainda e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br, site www.jussara.pr.gov.br, link: Portal da Transparência - Licitações.

Jussara, 15 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°26/2022

O Município de Jussara, através a divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preço** realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 04/2022, data da abertura: 13/06/2022.

Objeto: futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos pertencentes à administração pública municipal.

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **JOÃO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 00.128.654/0001-03.

Valor Total: **119.648,00** (cento e onze mil seiscentos e quarenta e cito reais)

Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
31	Capacitor para compressor de ar condicionado de 9.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 73,50	1.102,50	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
35	Capacitor para compressor de ar condicionado de 60.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 133,50	2.002,50	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
40	Compresor para ar condicionado de 9.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	8	R\$ 386,50	3.092,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
42	Compressor para ar condicionado de 18.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	20	R\$ 89,50	16.790,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
43	Compressor para ar condicionado de 24.000 a 28.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	20	R\$ 1.002,00	20.400,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
44	Compressor para ar condicionado de 40.000 a 52.000 BTUs. Produto de 1ª linha. Monofásico	UN	5	R\$ 958,50	4.792,50	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
45	Compressor para ar condicionado de 60.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	5	R\$ 1.021,00	5.105,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
55	Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 BTUs. Produto de 1ª linha.	UN	5	R\$ 2.992,50	14.962,50	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
56	Turbinas para ar condicionado. Produto de 1ª linha.	UN	40	R\$ 239,50	9.580,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
60	Contatores para ar condicionado. Produto de 1ª linha.	UN	40	R\$ 250,00	10.360,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
62	Pressostato para ar condicionado. Produto de 1ª linha.	UN	40	R\$ 242,50	9.700,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
63	Filtro de 1/2 para ar condicionado. Produto de 1ª linha.	UN	40	R\$ 69,00	2.760,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
64	Borracha de porta de geladeira. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 143,00	2.145,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
65	Bomba de porta de freezer. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 139,00	2.085,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
66	Chave elétrica para máquina de lavar calçada. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 127,00	1.905,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
68	Esguicho para máquina de lavar roupas. Produto de 1ª linha.	UN	10	R\$ 97,50	975,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
69	Tirante de máquina de lavar roupas. Produto de 1ª linha.	UN	10	R\$ 13,00	130,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
73	Placa eletrônica para bebedouro de galô. Produto de 1ª linha.	UN	15	R\$ 218,90	3.283,50	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO
75	Placa mecânica para máquina de lavar roupas. Produto de 1ª linha.	UN	10	R\$ 1.460,00	14.600,00	COMPATÍVEL COM A MARCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

76	Polia para máquina de lavar roupas. Produto de 1ª linha.	UN	10	R\$ 47,00	470,00	COMPATÍVEL COM A MARCA DO APARELHO

<tbl_r cells="7" ix="3" max



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA N° 114/2022

SÚMULA – Dispõe sobre concessão de Função Gratificada a servidor ocupante de cargo efetivo para responder por encargos de outra natureza.

ROBISON PEDROSO DA SILVA, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.426/2014.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, Cholti Mauricio Yamao, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.562.380-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Função Gratificada – FG-4 de 100% (cem) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo responder por encargos de outra natureza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022.

Jussara, 15 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6007/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – REVOGAR – o Decreto nº 4.825/2015 de 23 de abril de 2015, onde concede ao servidor público municipal senhor Cholti Mauricio Yamao, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.562.380-2 SSP/PR, Função Gratificada com percentual de 57% (cinqüenta e sete) por cento, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6009/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – Art. 1º – Fica transferido a partir 01 de junho de 2022, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR, Símbolo CC-4, conforme a Lei Municipal nº 1426/2014 de 28 de março de 2014 – A Senhora Adriana de Fátima da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.279.473-5 SSP/PR, nomeada através do Decreto de nº 5689/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6004/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido a partir de 01 de junho de 2022, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, Símbolo CC-4, conforme a Lei Municipal nº 1426/2014 de 28 de março de 2014, o Senhor Ellison Pereira da Silva, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2.311.497-5 SSP/PR, nomeado através do Decreto de nº 5707/2021 de 01 de março de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6005/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR – O Senhor Alecio Ferreira Brito, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.605.776-2 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lazer, Símbolo CC-4, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6006/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR – A Senhora ALINE PACHIERI DE PAIVA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.196.401-7 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Eventos Turísticos, Símbolo CC-4, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022
Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6010/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR – A Senhora DENISE VANESSA PINEL, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 123117433 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefes da Divisão de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo CC-4, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6008/2022

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR – A Senhora JESSICA BEATRIZ DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.513.555-6 SSP/PR, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefes da Divisão da Criança e do Adolescente, Símbolo CC-4, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 15 de junho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Av: Maranhão, 234 - Centro - CEP: 87.200-246 - (044) 3629-1749

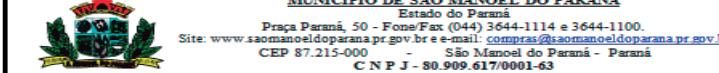
LIVRO D-066 FOLHA 070 TERMO 027069

EDITAL DE PROCLAMAS N° 27.069

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, Incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraientes: **VAGNER ALESSANDRO FELIPE**, de nacionalidade brasileira, Encarregado, solteiro, natural de SÃO TOMÉ-PR, onde nasceu no dia 14 de setembro de 1981, residente e domiciliado à Rua Guaratuba, 296, Residencial Atlântico V, em Cianorte-PR, CEP: 87.202-100, , filho de **JOSÉ FELIPE** e de **LEILA MARIA SANTOS FELIPE**; e **SAMARA CRISTINA DA SILVA**, de nacionalidade Brasileira, Gerente, solteira, natural de Indianópolis-PR, onde nasceu no dia 15 de janeiro de 1984, residente e domiciliada à Rua Guaratuba, 296, Residencial Atlântico V, em Cianorte-PR, CEP: 87.202-100, , filha de **VANDERLIO JOSE DA SILVA** e de **MARIA JURANDIR DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume, no dia 15 de junho de 2022, Protocolado Sob N°: 1.622/2022.

CIANORTE-PR, 15 de junho de 2022
Mauro Gomes de Moraes
Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP: 87.215-000 São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ: 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTROTO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAES PARA COMPRAR A MERENDA ESCOLAS MUNICIPAIS".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Por meio da presente, com base nas informações constantes no Preço Fácil Sistema de Registro de Preço nº 29.192.220/0001-11, com sede na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, nº 158, Centro,

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: P.S. MIRAS - SOM/TO

Valor Homologado: R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	18888	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS ACIMA DE 1500 PESSOAS, CONTENDO: 8 CAIXAS LINE COM FALANTES DE 12"; 8 CAIXAS GRAVE FALANTES 18"; 1 CONVEXO DE 32 CANAIS 3 PROCESSADORES DIGITAIS AMPLIFICADOR DE POTENCIAS 14.000 PARA GRAVES, 8.000 PARA VIAS MEDIAS E 1.500 PARA AGUDOS; 4 MICROFONES SEM FIO; 8 MOVING BEAM; 16 PARES DE LED RGBW 3 W, 1 STROBO 3.000; MESA DE ILUMINAÇÃO; 58 M DE TRELÍCAS EM ALUMÍNIO Q30; 1 MAQUINA DE FUMACA 1.500; 1 NOTEBOOK; 4 MONITORES DE PALCO 2 FALANTES 12".	SVC	10,0000	R\$ 2.350,00	23.500,00
7	49234	Locação de grilil modulado em estrutura de ferro ou aço, altura: 2,20 m de largura por 1,20 m de altura.	MT	3.000,0000	R\$ 26,93	80.790,00
8	30098	LOCACAO DE SOM COM NO MÍNIMO 6 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA O PÉRIODO MÁXIMO DE 6 HORAS, SENDO NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM TÉCNICO OPERADOR DURANTE O PÉRIODO.	SVC	15,0000	R\$ 1.690,00	25.350,00
9	30099	LOCACAO DE ÁUDIO VISUAL COM TELÃO DE 3,22 METROS, SEM ESTRUTURA, COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE 1.000 WATTS E NO MÍNIMO 03 MICROFONES PARA O PÉRIODO MÁXIMO DE 6 HORAS, SENDO NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM TÉCNICO OPERADOR DE ÁUDIO VISUAL DURANTE O PÉRIODO.	SVC	10,0000	R\$ 1.500,00	15.000,00
11	30100	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS DE 1.000 WATTS REAL E NO MÍNIMO 3 MICROFONES PARA UM PÉRIODO MÁXIMO DE 6 HORAS PARA EVENTOS ACIMA DE 1.000 PESSOAS, SENDO NECESSÁRIO A PRESENÇA DE UM TÉCNICO OPERADOR DURANTE O PÉRIODO.	SVC	10,0000	R\$ 2.319,00	23.190,00
12	6335	LOCACAO DE TELÃO COM ESTRUTURA DE TRELÍSSAS COM ALTURA DE ATÉ 05 METROS	UN	10,0000	R\$ 1.212,00	12.120,00
13	57400	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, TRAVE DE TRELICA DE SX6 COM ATÉ 15 CANHÃO	SVC	30,0000	R\$ 2.049,00	61.470,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: TRIVILIN & SILVA LTDA

Valor Homologado: R\$ 17.023,00 (cento e sete mil e vinte e três reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	30573	DIÁRIA DE LOCACAO DE PALCO MEDINDO 5X5 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUND/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX - INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	SVC	10,0000	R\$ 3.599,90	35.999,00
4	18236	DIÁRIA DE LOCACAO DE PALCO MEDINDO 10X7 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTÂNCIA ENTRE PISO E COBERTURA), COM: COBERTURA/FUND/LATERAL EM LONA OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ESCADA COM CHAPAS ANTIDERRAPANTE, CORRIMÕES E HOUSE MIX - INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	SVC	10,0000	R\$ 3.881,90	38.819,00
5	30578	DIÁRIA DE LOCACAO DE TENDA DE TRELICA DE ALUMÍNIO COM MEDIDA DE 13X10M, ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS - INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	SVC	15,0000	R\$ 2.147,00	32.205,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: ADEMAR BELLAFRONTE GIMENES - DIVULGAÇÕES

Valor Homologado: R\$ 7.449,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	41561	HORA DE LOCACAO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, COM PERCURSO E DURAÇÃO A SER COMBINADOS. E DESENVOLVIMENTO/GRAVAÇÃO DO ÁUDIO A SER DIVULGADO.	H	100,0000	R\$ 74,49	7.449,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 124.690,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	34459	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS ACIMA DE 1500 PESSOAS, CONTENDO: 8 CAIXAS LINE COM FALANTES DE 12"; 8 CAIXAS GRAVE FALANTES 18"; 1 CONVEXO DE 32 CANAIS 3 PROCESSADORES DIGITAIS AMPLIFICADOR DE POTENCIAS 14.000 PARA GRAVES, 8.000 PARA VIAS MEDIAS E 1.500 PARA AGUDOS; 4 MICROFONES SEM FIO; 8 MOVING BEAM; 16 PARES DE LED RGBW 3 W, 1 STROBO 3.000; MESA DE ILUMINAÇÃO; 58 M DE TRELÍCAS EM ALUMÍNIO Q30; 1 MAQUINA DE FUMACA 1.500; 1 NOTEBOOK; 4 MONITORES DE PALCO 2 FALANTES 12".	SVC	10,0000	R\$ 4.479,90	44.799,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: MML ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	57401	LOCACAO DE PLACA DE LED - (PAINEL DE LED P10-INDOOR), COM MEDIDAS DE 1x1 COM TRELÍCAS, 1 PROCESSADORA, 1 TÉCNICO DE OPERAÇÃO E 1 COMPUTADOR.	MT	450,0000	R\$ 402,00	180.900,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico n° 98/2022, homologado em 15/06/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos sonoros, palco, arquibancadas, tendas, audiovisuais e de iluminação para eventos organizados pela Divisão de Educação e Cultura.

Empresa: ESTACAO MIX EVENTOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	57595	LOCACAO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE 10X10 METROS, P/ DIREITA DE 3,00 METROS, P/ LATERAL NO MÍNIMO NA PARTIR MAIS BAIXA, FABRICADA EM AÇO-CARBONO TRELÍCA COM SISTEMA DE CALHA, ART DE ENGENHEIRO TÉCNICO, RESPONSÁVEL PELA OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TENDAS COM LONAS ANTICHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO LATERAL.	SVC	60,0000	R\$ 2.900,00	174.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Junho de 2022.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 460/2022 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa R. C. RAIMUNDO - DECORAÇÃO, pessoa juríd

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 669/2022

Súmula: Altera o Artigo 7º da Lei Municipal N° 556/2018, que dispõe sobre a Inflação Anual, dentro das sugestões da Portaria N° 924, de 08 de junho de 2021- STN.

Paraná aprova, e eu, **JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal N° 556/2018 de 31 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa Benefício Econômico Social obedecerá os critérios objetais estabelecidos na Lei.

I - um integrante de família que tenha até 5 (cinco) componentes;

II - recrutamento de até 2 (dois) integrantes de família que tenha mais de 5 (cinco) componentes;

III - o auxílio financeiro corresponderá a R\$ 88,00 (Oitenta Reais), com a possibilidade de variação com 06 (seis) percentuais, durante, de seguida a sexta-feira, para cada participante do Programa.

IV - cada participante poderá receber até 03 (três) diárias por mês, e até 18 (dezoito) diárias por ano.

V - ficá limitado a 60 diárias mensais, o montante que o município disponibilizará para o referido Programa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente alteração, correrão conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças necessárias no PPA 2021/2024, LDO e LOA do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revoga-se a Lei N° 631/2021 de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças necessárias na Lei N° 556/2018 de 31 de agosto de 2018.

PACO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de junho de 2022.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
 Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 668/2022

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

Estado do Paraná aprova, e eu, **JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - a Execução do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Ordem Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Créditos com Pessoal;

VII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Preliminar e Resultado e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores constantes das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades invariáveis, incluindo os elenques de programas, projetos ou atividades.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o encargo obrigatório da sua execução por um período superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Marge de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possíveis inclusões de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, ORÇAMENTO PRIMÁRIO, RESULTADO PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as

www.indianopolis.pr.gov.br

www.indianopolis.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPORÉMA**
Estado do Paraná

Rua Pará, 54 - Centro - Fones: (0xx41) 3864-1206 / 3864-1210
CEP 87110-000 - CNPJ/MF 73.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporemam@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL nº 1030/2022

Emenda: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

Projeto: A Câmara Municipal da Cidade de Guaporéma, Estado do Paraná aprovou, e eu, GilBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, com base na Constituição Federal, e no Artigo 106, parágrafo 3º inciso I da Lei Orgânica do Município e sanciono o seguinte:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de Guaporéma, e as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício financeiro do ano de 2023, armando o Poder Executivo, Legislativo, Poder Judiciário e Entidades Sociais.

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos Órgãos;

III - demonstrativo das despesas de execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as diretrizes relativas à dívida pública Municipal;

V - as disposições relativas às alterações na Legislação Tributária Municipal;

VI - as disposições relativas ao orçamento de capital.

5º.1. Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexos de Metas Fiscais;

II - Anexo de Projeção Física;

III - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (RPF).

5º.2. Fica autorizado o Chefe do Executivo, se necessário, e diante das medidas tomadas para contenção da COVID-19, atualizar as metas fixadas e apresentadas nos Anexos do § 5º, em virtude da impossibilidade de realizar projeções para o Exercício de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPORÉMA**
Estado do Paraná

Rua Pará, 54 - Teles: (0xx41) 3864-1206 / 3864-1210
CEP 87110-000 - CNPJ/MF 73.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporemam@gmail.com.br

**CAPITULO - I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. A elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da Lei deverá ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, bem como o disposto no Anexo de Metas Fiscais, anexo a esta Lei, desdobradas em:

Tabela I - Avaliação da Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela II - Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Tabela III - Evolução do Patrimônio;

Tabela V - Origem e Aplicação das Recursos Olvidados com a Atenção de Alívios;

Tabela VI - Estimativa e Compensação da Remuneração de Recetas, e

Tabela VII - Margem de Excesso e Despesas Obrigatorias de Cartera Contnuada.

5º.1. As tabelas I, II e III que integra o "caput" são expressas em valores correntes e consideram a inflação e o desequilíbrio econômico do período das metas fixadas para alterados, conforme Decreto do Executivo.

5º.2. Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para o Orçamento Fiscal e a Seguridade Social, salvo as constantes desta Lei.

5º.3. Para fins de restação de audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da audiência, relatório de execução da Lei Orçamentária Anual de 2022.

5º.4. Com base no Artigo 6º, da Lei Federal 101/2000, havendo necessidade, fica chefe do executivo autorizado a atualizar as metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, em virtude da imprevisibilidade das variações de preços e/ou da demanda de serviços.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPORÉMA**
Estado do Paraná

Rua Pará, 54 - Teles: (0xx41) 3864-1206 / 3864-1210
CEP 87110-000 - CNPJ/MF 73.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporemam@gmail.com.br

Município e as funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Órgãos Fiscais e da Seguridade Social, salvo as constantes desta Lei.

Parágrafo Único - A destinação das despesas que integram os Órgãos Fiscais e da Seguridade Social, conforme prioridade das áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPITULO - II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. Fica estabelecido que, desde a aprovação da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estatísticos:

I - programa, o instrumento de programação da ação governamental;

II - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

IV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

V - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

VI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

VII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

VIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

IX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

X - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XIV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XVI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XVII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XVIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XIX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXIV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXVI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXVII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXVIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXIX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXIV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXVI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXVII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXVIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XXXIX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XL - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLIV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLVI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLVII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLVIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLIX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLX - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLXI - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLIII - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLIV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLV - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam o motivo contínuo e permanente das ações;

XLVI - projeto, o instrumento de programação